

de desconto de fatura serão executados facultativamente pelo Armazém Geral. 12. Haverá, também, incidência sobre débito de armazenagem, adicional Ad-Valorem, seguro contra fogo e serviços diversos, efetuados para depositantes da praça, cuja liquidação não for efetivada até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da emissão das respectivas notas de taxas. 13. O seguro contra fogo sobre sacaria nova ou usada recebidas para depósito, será cobrada à entrada e quando se tratar de sacaria à disposição em razão de serviços de máquina. O seguro será devido após 60 (sessenta) dias do término do respectivo serviço. 14. O expurgo dos produtos infestados por carunchos, lavras, etc., será obrigatório assim que o Armazém Geral entender necessário à preservação dos demais cereais em depósito. O depositante que não aceitar o expurgo, deverá promover a retirada do produto dentro de 3 (três) dias da data do aviso em que o Armazém Geral comunicar a execução do serviço. Não o fazendo, o serviço será executado. Quando os serviços forem executados fora do armazém depositário, incidirão todas as taxas eventuais, assim como, quando executados em câmaras de expurgo, incidirão as respectivas taxas extraordinárias. 15. Executados os serviços determinados pela Tarifas, dentro da Tabela sob a qual o produto foi recebido em depósito, o Armazém Geral dá por cumpridos os compromissos assumidos, com exceção apenas da entrega do produto, que, a partir desse instante, fica à disposição do depositante para ser retirado. Se o depositante não efetuar a retirada, por preferir manter a mercadoria em depósito, todos os novos serviços a que o produto for submetido, por exigência do armazenamento prolongado e por solicitação do próprio depositante, correrão por conta do dono da mercadoria, do comprador da fatura ou do beneficiário da ordem de retirada. 16. O Armazém Geral permite que o depositante ou seu representante legal assista aos trabalhos relativos a seus produtos. 17. Todos os serviços internos dos armazéns, bem como, os de cargas e descarga de caminhões, serão feitos exclusivamente pelo pessoal do Armazém Geral. 18. O ensaque dos produtos, quando ocorrer, será sempre feito em sacaria nova ou usada, mas em boas condições de acondicionamento. 19. O Armazém Geral fornecerá, se requisitado, um certificado de peso no ato do ensaque, sem despesas, quando em sacaria nova. 20. As verificações de peso e do estado de sacaria, executadas durante a vigência da fatura, serão feitas por conta e ordem do comprador. Correm, entretanto, por conta do vendedor, as despesas referentes a serviços executados para colocar o lote em condições de retirada. No caso do lote posto em condições de retirada continuar em depósito, a despesa de reempilhamento correrá por conta do comprador. 21. O Armazém Geral não se responsabiliza pela alteração da classificação por tipo de produto em depósito, em consequência do calor ou da umidade do ar. 22. Os produtos faturados pelo Armazém Geral serão automaticamente transferidos para o nome do comprador, no dia do respectivo vencimento e consequente liquidação. 23. A venda ou transferência parcial do lote depositado obriga a parcela vendida ou transferida à remoção para outro local, a fim de permitir sua perfeita identificação, correndo as despesas por conta do novo depositante. 24. O direito à armazenagem, adicional Ad-Valorem e seguro contra fogo, cessa com a transferência da mercadoria para um novo depositante. 25. O fornecimento de sacaria nova pelo depositante deve verificar-se antes de iniciado o serviço solicitado. Sendo a sacaria fornecida pelo Armazém Geral, haverá a incidência da taxa constante das Tabelas. 26. O Armazém Geral terá direito de retenção sobre as mercadorias depositadas, para garantia do pagamento das armazenagens, adicionais, seguros e despesas com sua conservação e com as operações, benefícios e serviços a ela prestados, a pedido do depositante, inclusive por conta de créditos consequentes a armazenagem de mercadorias anteriormente retiradas, no todo ou em parte, ou de despesas e serviços concernentes as mesmas. 27. A entrega de mercadorias ou transmissão de sua propriedade de um depositante para outro, só será efetivada pelo Armazém Geral após a liquidação da despesas que as onerem. 28. Sempre que houver aumento salarial, por força de acordo ou determinação governamental, será cobrada uma taxa adicional na proporção que esse aumento influir nos preços da presente Tarifa, sem prejuízo das Tabelas. 29. Ainda mesmo quando acompanhadas de certificados de peso das estradas de ferro, ou do ticket das balanças automáticas, prevalecerá, para todos os efeitos, o peso verificado pelo Armazém Geral, ficando facultado aos Senhora Depositantes ou as representantes legais, assistirem a referida pesagem (art. 6º do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903). 30. O Armazém Geral não responde aos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias e de força maior, salvo disposição do artigo 37, parágrafo único, do Decreto nº 1.102/03, que diz "Ao contrário, podem os armazéns gerais se obrigar, por convenção com os depositantes e mediante a taxa combinada, a indenizar os prejuízos acontecidos a mercadorias, por avarias, vícios intrínsecos, falta de acondicionamento e mesmo pelos casos de força maior. Taporã-MT, 06 de novembro de 2020. RENATO DAVID PRANTE, CPF/MF nº 378.402.310-04 - ADMINISTRADOR. NERI JOSÉ CHIARELLO, CPF/MF nº 407.642.570-72 - FIEL DEPOSITÁRIO.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

A Associação dos Engenheiros Sanitaristas e Ambientalistas de Mato Grosso - AESA/MT, conforme Comissão Eleitoral constituída em Assembleia Geral comunica aberta as inscrições para Eleição de Conselho Titular e Conselho Suplente da AESA/MT, Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AESA/MT, que será realizada no dia 17 de dezembro de 2020, das 11:00 às 18:00 horas, na sede do CREA/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, b. Araés, Cuiabá/MT. O Edital encontra-se à disposição na sede da AESA/MT e quadro mural do CREA/MT - Comissão Eleitoral AESA/MT - Herman Menezes Cathalat Filho, Maíara Thaisa Rabelo e Sara Suely Atílio Caporossi.

RAIA DROGASIL S/A, CNPJ 61.585.865/2526-30, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para Atividade Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, sito a av. José Teobaldo Anschau nº196, Jardim Barcelona, Sinop- MT, não determinado (EIA/RIMA). Eng. Wagner Pereira Reis - (66)99604- 8004

SC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 30.604.585/0001-10, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente Municipal de Sinop a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de: Condomínio Residencial, o empreendimento está localizado na Rua Claudiomiro M. de Carvalho, Lote 22, Quadra 06 - Jardim dos Tarumãs - CEP 78.553-298 - Sinop/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

VITALE AGROFLORESTAL LTDA (VITALE BIOMASSA), CNPJ 03.591.540/0002-66, Torna público que requereu a SEMA, a Licença de Operação Provisória - LOP, para a atividade de 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, no município de CLAUDIA - MT. Não EIA RIMA.

T. MARA MAGALHAES & CIA LTDA, CNPJ: 39.548.729/0001-32, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Sinop-MT, a Licença Prévia - LP, para serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado na Avenida André Antônio Maggi, número 551, bairro Jardim Boa Esperança, município de Sinop/MT. Não EIA/RIMA.

GISELE WOLFF LIMA 01177683164, CNPJ 39.434.674/0001-30, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, localizada na AV Perimetral Sudoeste, N 3807, Flor do Cerrado, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266) RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARÃO DE MELGAÇO, CNPJ 01.895.291/0001-96, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA a Licença Ambiental - Modalidade: Outorga de Água Subterrânea em Poço Tubular Profundo (O), para COND. EDIFÍCIO BARÃO DE MELGAÇO, localizado Rua Marcos Pereira da Luz, 341, bairro Alvorada - antigo Miguel Sutil, Cuiabá - MT.

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

Comercial Amazônia de Petróleo Eireli. (Amazônia 14). 09.001.879/0018 - 09, torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT) a Alteração de Razão Social e Renovação de Licença de Operação, para atividade de revendedor de combustível, posto de combustível no município de Cuiabá / MT, Juntada processo: **638686/2016.**

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BIODIESEL
NO ESTADO DO MATO GROSSO - SINDIBIO-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 2020

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BIODIESEL NO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIBIO-MT, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, SR. RODRIGO PROSDOCIMO PANSERA GUERRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL EM SEU ART. 19, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DA 2ª REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 2020 - AGO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2020 A PARTIR DAS 13h30m (HORÁRIO DE MATO GROSSO) E TENDO EM VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19 SE REALIZARÁ DE FORMA REMOTA POR MEIO DA FERRAMENTA ELETRÔNICA MICROSOFT TEAMS, COM A SEQUINTE PAUTA: 2ª REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 2020: I - Aprovação da Ata da 1ª A.G.O. DE 2020; II - Apresentação do Planejamento Orçamentário de 2021; III - Votação da Proposta Orçamentária 2021; e IV - Assuntos Gerais. Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2020.

**RODRIGO PROSDOCIMO PANSERA GUERRA
PRESIDENTE DO SINDIBIO-MT**

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515